



Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 84/2025

Iturama, 08 de dezembro de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Mara Lucia Aparecida Rosa	CPF/CNPJ: 876.183.466 - 15
Endereço: Rua Ribeirão São Domingos	Bairro: Centro
Município: Iturama	UF: MG CEP: 38.280 - 000
Telefone: (34) 3411 9316	Email: fabianna.muller@usinacoruripe.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	e - mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cerradão.	Área Total (ha): 165,5989
Registro nº 59.513	Município/UF: Carneirinho - MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3114550-4369.4040.B306.4AC0.ACD1.6206.2B13.2574.

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	115	árvore(s) isolada(s) em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	115	árvore(s)	521.850 521.683	7.803.641 7.802.341

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	Implantação de Agricultura	122,0940

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores isoladas em Pastagem.		122,0940

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.		149	m³
Madeira de Floresta Nativa		45	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/12/2025.

Data da vistoria: 08/12/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 08/12/2025.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0043099/2025 - 36**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **115 unidades (simplificado)** em **122,0940 hectares**, na propriedade **Fazenda Cerradão matrícula 59.513** com área total de **165,5989 hectares** localizada no município de Carneirinho - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como requerente, responsável do processo de intervenção ambiental e proprietário Mara Lucia Aparecida Rosa CPF - **876.183.466 - 15**.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental Mara Lucia Aparecida Rosa CPF - 876.183.466 - 15, segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma média de 0,95 unidades de árvores por hectare.

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual (is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401366277619 \$ 1.366,16.126379333.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901366278222 \$ 1.153,77.126379336.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901366279059 \$ 2.327,17.126379338.

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 115 unidades (simplificado) em 122,0940 hectares, na propriedade Fazenda Cerradão matrícula 59.513 com área total de 165,5989 hectares localizada no município de Carneirinho - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como requerente, responsável do processo de intervenção ambiental e proprietário Mara Lucia Aparecida Rosa CPF - 876.183.466 - 15.. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: *Comercialização in natura, uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura*" de acordo com requerimento peticionado, documento SEI nº 126379245.

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo, delimitações das Ares de Preservação Permanente é de inteira responsabilidade de ROGERIO FREITAS BRENTAN ART Nº MG 20254403890.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501366279504 \$ 6.438,08 documento SEI nº 126379340.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima
MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor, em 08/12/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 128965818 e o código CRC 28B28C86.